

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MINIESCAVADEIRA COM OPERADOR.

1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Contratação IMEDIATA de empresa para a locação de Mini escavadeiras com operador, para serviços de abertura de covas para sepultamento e de exumação de ossos nos cemitérios municipais onde há quadra geral dentro das normas legais que norteiam a contratação.

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1. Características mínimas do equipamento:

2.1.1. Mini escavadeira de pequeno porte, com peso operacional mínimo de 1570kg, cabine aberta, com proteção solar do operador, apoio dos braços, cinto de segurança, alarme de deslocamento, montada sobre esteiras de borracha.

2.1.1.2 **Motor:** motor diesel com potência nominal mínima de 12,8hp, com baixa emissão de poluentes e baixa emissão de ruídos, com apresentação de Declaração de Atendimento aos Limites de Ruídos – D.A, atendendo a Resolução CONAMA nº433, de 13/07/2011.

2.1.1.3 **Sistema hidráulico:** equipado com 03 (três) bombas de pistão e engrenagens, para vazão mínima 30 l/min de vazão total.

2.1.1.4. **Sistema de rotação:** motor hidráulico, frenagem hidráulica, velocidade de giro de 8,4 a 9,6 rpm, rotação de 360° e “giro zero” situação em que a parte traseira da máquina permanece sempre dentro da largura das esteiras para escavação de vala próxima à uma parede/obstáculo.

2.1.1.5. **Sistema elétrico:** de 12 volts com bateria, alternador com regulador de voltagem e fusíveis de proteção do sistema.

2.1.1.6. **Cabine do operador:** ampla e confortável, construída em aço

para proteção do operador contra queda de material e tombamento, dotada de assento equipado com cinto de segurança ajustável, sistema de trava de segurança para bloquear a movimentação incorreta da máquina e alarme de deslocamento.

2.1.1.7. Painel do operador: chave para partida e parada do motor, horímetro, luz indicativa de carga de bateria, nível de combustível, luzes indicativas de pressão do motor, temperatura do óleo lubrificante e fluído de refrigeração.

2.1.1.8. Sistema rodante: equipado com esteiras de borracha, resistentes a serviços pesados, com acionamento independente ou em conjunto, através de motor hidráulico dotado de caixa de redução por engrenagens planetárias.

2.1.1.9. Ajuste da largura da esteira (esteira expansível): equipado com dispositivo que pode ajustar a largura da esteira.

2.1.1.10. Giro de lança: capaz de realizar escavações laterais de 90°, possibilitando escavações junto a muros, meios-fios e paredes. Capaz de realizar escavações laterais.

Dados de operação:

1. Largura da caçamba normal com lâmina de corte. 450mm
2. Profundidade de escavação vertical..... 2015 a 2.350 mm
3. Altura de escavação. 3.500 a 3.700 mm
4. Altura de descarga..... 2.400 a 2.650 mm
5. Alcance horizontal (raio) 3.700 a 3.900 mm
6. Altura do equipamento 2.350 mm mínimo
7. Pá/altura da lâmina..... 260 mm
8. Peso de operação 1.800 Kg máximo
9. Força de escavação. de 13 a 16 kN
10. Capacidade do tanque de combustível 16 litros mínimo
11. Velocidade de deslocamento baixa/alta..... 2,0 km/h mínimo
12. Alarme de deslocamento Sim
13. Capacidade de rampa..... de 15% mínimo / máximo

2.2. Estima-se a necessidade de 20 (vinte) mini escavadeiras por um período de 60 (sessenta) dias.

3. **LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DAS MINIESCAVADEIRAS**

- 3.1. Todos os cemitérios públicos no Âmbito do Município de São Paulo.

4. **DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, o SERVIÇO FUNERÁRIO obriga-se a:

- 4.1. Indicar, formalmente, o gestor/ fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- 4.2. Encaminhar, para liberação de pagamento, as faturas aprovadas pela prestação de serviços.
- 4.3. Utilizar o equipamento, exclusivamente, para os serviços de competência do SERVIÇO FUNERÁRIO.
- 4.4. Não será permitida a subcontratação dos serviços.
- 4.5. Dado o caráter emergencial dos serviços as miniescavadeiras poderão ser locadas, admitindo-se também contrato de arrendamento mercantil (“leasing”)
- 4.6. Em caso de sinistro, notificar a CONTRATADA imediatamente, sobre o fato e encaminhar cópia do Boletim de Ocorrência;

4.7. Os serviços serão executados DENTRO do perímetro urbano do Município de São Paulo, tendo como locais de saídas ou disponibilidade os endereços e destinos determinados pela Administração.

4.8. Os Fiscais do contrato serão os (a) administradores (a) de Cemitérios e os auxiliares suplentes.

4.9. O Gestor do contrato será indicado pelo Diretor de Departamento Técnico de Cemitérios oportunamente.

4.10. Habilitação dos operadores correrá por conta da CONTRATADA.

5. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1. Ao Contratante, por intermédio do gestor/ fiscal, é assegurada a gestão e/ou fiscalização dos serviços contratados, de forma a acompanhar a execução contratual, cabendo:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços contratados, assegurando o cumprimento da execução do escopo contratado;
- b) Registrar ocorrências na execução do objeto contratado, indicando e aplicando as eventuais multas, penalidades e sanções por inadimplemento contratual;
- c) Realizar avaliação periódica das atividades desenvolvidas pela Contratada.
- d) Aprovar as faturas de prestação de serviços somente dos serviços efetivamente aceitos. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.

6. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pela disponibilização das miniescavadeiras.

6.1.1. **Habilitação** dos operadores correrá por conta da CONTRATADA.

6.1.2. A prestação do(s) serviço(s) pela CONTRATADA será de segunda a segunda inclusive feriados.

6.2. Toda a **Manutenção preventiva e corretiva** será solicitada em qualquer dia e horário por e-mail e deverão ser atendidas pela CONTRATADA, imediatamente com prazo não superior a 06 (seis) horas, independente do dano.

7. A **Substituição da(s) mini escavadeira(s)** por qualquer motivo deverá ser efetuada no prazo máximo de 06 (seis) horas, obedecendo-se sempre o encerramento do expediente da unidade.

8. **Reposição de peças** que se fizerem necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE.

9. Será **responsável** por todas as despesas decorrentes da utilização dos equipamentos, inclusive combustível, óleos, lubrificantes, os quais poderão ser armazenados nas dependências das unidades do SERVIÇO FUNERÁRIO, desde que respeitadas as Leis, Normas e instrumentos legais aplicáveis a matéria.

10. A **lavagem e lubrificação dos equipamentos** deverá ocorrer pelo menos 1 (uma vez) por semana ou quando for necessário, mantendo em perfeitas condições de uso, de higiene e limpeza (interna e externa).

11. **Atender a todas as despesas com o pessoal de sua contratação** (técnicos, mecânicos, supervisores, representantes) necessárias à execução do serviço contratado, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidentes de trabalho e outros semelhantes.

11.1. Devido a falta de similaridade, quanto ao caráter humanizador na prestação de serviço, a CONTRATADA organizará e ministrará curso de treinamento e humanização a fim de qualificar a prestação de serviços na técnica e no atendimento humanizado dos operadores.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

a) Caso, a qualquer momento, seja verificado vício oculto do produto, a contratada será imediatamente acionada para substituição da máquina defeituosa, o que deverá ser realizado no ato da notificação.

b) A contratada responderá solidariamente por todos os vícios de qualidade que as máquinas venham a apresentar durante a vigência do termo de

garantia, conforme Lei nº 8.078/1990, estando o produto objeto da transação sujeito à essa mesma lei.

c) A CONTRATADA será remunerada pelas quantidade de horas trabalhadas mês.

MONICA GRACIELA T. DE ANDRADE
Departamento Técnico de Cemitérios – FM-03
Diretora